



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1825/2023

*“Altera a tabela do artigo 2º da Lei
Municipal n. 1669/2022 e dá outras
providências”*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022, fica alterada somente no que concerne as vagas dos Cargos de Cuidador de Criança e Adolescente, conforme abaixo:

Cargo	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneraçã o
Cuidador de crianças e adolescen tes (diurno)	05	04	01	Ensino Médio Completo	40 horas Semanais	1.100,00
Cuidador de crianças e adolescen tes (noturno)	05	04	01	Ensino Médio Completo	40 horas Semanais	1.100,00



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

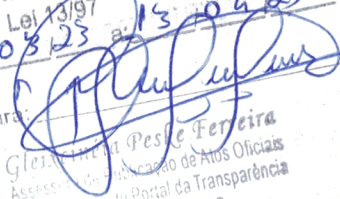
Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a chamar o número de vagas, conforme necessidade, em ordem de classificação, conforme o Edital do Teste Seletivo n. 001/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de
março de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 14/03/23 a: 15/04/23
Assinatura: 
Glenda Maria Peske Ferreira
Assessoria de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 6666 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
15-03-23